



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

LEI N.º 1.310/2023

SÚMULA: PROPORCIONA NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.095/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO DESTA MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 1.095/2021, que passará a ter a seguinte redação:

2 – De 01(um) Imóvel sob o Lote de terra localizado no Loteamento Amaryllis, Rua Santa Catarina, na sede de Lidianópolis, sendo:

Data nº	Quadra nº	Metros	Matrícula		Patrimônio	Valor Mínimo
03-B	01	138,52	19.970		998	63.300,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (21/09/2023).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal